R E Q U E R I M E N T O nº295 / 2019

"Requer seja oficiado o Prefeito Municipal a Secretaria de Saúde, o Diretor do Hospital Municipal requerendo dos mesmos que, seja aplicada a Lei Federal 11.108/05 que garante às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS."

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás.

Usando de minhas prerrogativas regimentais, fundamentadas no Regimento Interno que faz Regulamentação esta Casa de Leis, sob o resguardo do art. 238, inciso I, requeiro de vossa excelência que seja oficiado o Prefeito Municipal, a Secretaria de Saúde, o Diretor do Hospital Municipal requerendo dos mesmos que, seja aplicada a Lei Federal 11.108/05 que garante às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando que mesmo diante de toda informação e divulgação dos direitos da gestante, ainda existem muitas violações nos direitos da gestante no que concerne ao acompanhante.

Primeiramente, é importante destacar que ter consigo no momento do parto uma pessoa de confiança da gestante é primordial para o bem estar da parturiente, uma vez que com a grávida mais tranquila e se sentindo segu-

ra ao lado de uma pessoa conhecida, o parto pode ser mais curto e menos traumático.

Portanto é primordial que seja observado este direito da mulher gestante, sendo assim requeiro que a partir de agora, as grávidas, possam escolherem um acompanhante para estarem consigo na hora do parto, no Hospital Municipal desta cidade.

Nestes termos, peço e espero deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 10 dias do mês de Outubro de 2019.

NICOLINA MARIA DA COSTA PEREIRA
Vereadora